



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 380 /SIE, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Renova o Registro do Heliponto Secovi (SP).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 4301– Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.030651/2007-15;

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Registro do heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Secovi (SDYV);
- II - município: São Paulo (SP);
- III – proprietário: SECOVI;
- IV - coordenadas geográficas: 23°36'15" S; 46°39'53" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 800 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: Quadrada -18 x 18 metros;
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfície de aproximação: 06/32;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 12 metros;
- XII - condições operacionais: VFR diurna/noturna (L 26 e L 30).

Art. 2º Observações:

- I - Rua Dr. Bacelar nº 1043, São Paulo – SP;
- II - As OPS do Heliponto deverão ser submetidas às autorizações do Controle de Helicópteros, bem como sujeitas a eventuais restrições caso ocorram interferências na capacidade operacional desse órgão de controle.

Art 3º A presente Portaria passa a vigorar nesta data e terá validade de 5 (cinco) anos.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária